



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000101

Estado da Bahia - terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano 1

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão

Site: www.pmpn.com.br
CEP. 45416-000 Tel: (73) 3540-1025.

PORTARIA SME- Nº 002/ 2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

A Secretaria de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 79 incisos – II, V e XII e os artigos. 124 a 132 e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 119/03 de 24 de dezembro de 2003 em seu Art. 3º e;

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 289/2015 de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2017/2018.

I- Diretor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação: Claudia Maria de Oliveira Alves.

II- Coordenadora Local do Pacto: Lilian França sacerdote.

III- Coordenador Pedagógico Multiplicador do Pacto: Glete Almeida Vidal Oliveira, Maria Nilza da Conceição Santos, Adelita Fonseca dos Santos, Beatriz dos Santos, Camila Souza Araujo, Elenice de Jesus Santos,

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão – 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: administracao@pmpn.com.br, educacao@pmpn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000101

Estado da Bahia - terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão

Site: www.pmpntn.com.br
CEP. 45416-000 Tel: (73) 3540-1025.

Helenice Santana Santos, Jovenilda Menezes Oliveira dos Santos, Janildes de Silva de Jesus, Maria do Amparo C. dos Santos, Maria Aparecida Gomes Assunção, Midian Mendes Menzes Muniz, Evanilço Oliveira de Jesus, Célis Santos Lima Andrade.

IV- Orientador de Estudos: Adelita Fonseca dos Santos, Beatriz dos Santos, Camila Souza Araújo, Elenice de Jesus Santos, Helenice Santana Santos, Jovenilda Menezes Oliveira dos Santos, Janildes de Silva de Jesus, Maria do Amparo C. dos Santos, Maria Aparecida Gomes Assunção, Midian Mendes Menzes Muniz, Evanilço Oliveira de Jesus, Célis Santos Lima Andrade, Maria da Aparecida Santos.

V- Representante dos Professores Alfabetizadores: Robélia Conceição Serafim.

VI- Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo: Helenice Santana Santos, Camila Souza Araújo.

VII- Representante do CME: Genice Andrade Santos, Celidivalva Silva dos Santos.

VIII- Representante da educação infantil: Joelma Santana Menezes de Oliveira.

IX- Representante de diretores escolares: Joseane Roma dos Santos.

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;

II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;

III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão – 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: administracao@pmpntn.com.br, educacao@pmpntn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000101

Estado da Bahia - terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão

Site: www.pmpntn.com.br
CEP. 45416-000 Tel: (73) 3540-1025.

- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a Gestão Pedagógica da Política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externa, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 16 de junho de 2017

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão – 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: administracao@pmpntn.com.br, educacao@pmpntn.com.br